CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS
LIDO NA SESSÃO DIA 29/09/26
SECRETARIA GERAL

OFÍCIO N° SEMED003172026

Corumbá, 28 de Setembro de 2026

Presidente,
Ubiratan Canhete de Campos Filho
Câmara Municipal de Corumbá

Assunto: 1.1-Documentos Gerais
Resposta - Indicação: 469 / 2026 - Ver. Edinaldo Neves

Em atenção à solicitação apresentada por Vossa Excelência, acerca da necessidade de ampliação do quantitativo de profissionais de apoio escolar na Escola Municipal Fernando de Barros, em razão de manifestações apresentadas por mães de estudantes com Transtorno do Espectro Autista – TEA, que relatam dificuldades relacionadas à insuficiência de profissionais para o acompanhamento individualizado, esta Secretaria Municipal de Educação vem, por meio do presente, prestar os esclarecimentos pertinentes.

Inicialmente, cumpre informar que a Rede Municipal de Ensino dispõe do Núcleo de Educação Especial e Inclusão – NEEI, responsável pelo acompanhamento e avaliação pedagógica dos estudantes que apresentam necessidades educacionais específicas, com a finalidade de identificar os recursos, estratégias e apoios necessários à garantia de seu desenvolvimento, permanência, participação e aprendizagem no ambiente escolar.

Nesse sentido, todo estudante matriculado na Rede Municipal de Ensino que possua laudo médico é automaticamente inserido no fluxo de acompanhamento do NEEI, não sendo necessária, para esse primeiro encaminhamento, a realização de solicitação específica por parte da família.

Ressalte-se, contudo, que a atuação do NEEI não se limita aos estudantes que possuem diagnóstico ou laudo médico. A identificação das necessidades educacionais específicas constitui procedimento de natureza eminentemente pedagógica, podendo ocorrer também a partir da observação realizada pelo professor regente, pela equipe pedagógica e pela equipe gestora da unidade escolar.

Quando constatadas dificuldades ou necessidades que demandem avaliação especializada no âmbito educacional, a unidade escolar poderá preencher o respectivo questionário informativo e encaminhá-lo ao NEEI, acompanhado das informações pedagógicas pertinentes, para análise e adoção das providências cabíveis.

Após o recebimento da demanda, o NEEI, de acordo com as particularidades de cada situação, poderá realizar procedimentos que compreendem, entre outros:

I – observação do estudante no contexto escolar;

II – entrevista com os responsáveis;

III – anamnese;

IV – avaliação pedagógica destinada à identificação das necessidades educacionais específicas do estudante, independentemente da existência de laudo médico;

V – orientação à equipe escolar quanto às estratégias pedagógicas e aos recursos necessários;

VI – encaminhamentos para serviços da área da saúde, quando identificada essa necessidade;

By Dra Lidiane on 2026-09-30T11:09:28

VII – encaminhamento para avaliação ou atendimento fonoaudiológico, quando pertinente; e

VIII – demais providências necessárias ao acompanhamento educacional do estudante.

No tocante especificamente à disponibilização de profissional de apoio escolar, cumpre esclarecer que a existência de laudo médico, por si só, não determina automaticamente a disponibilização de profissional de apoio individualizado. A definição quanto à necessidade, modalidade e intensidade do apoio decorre da análise pedagógica individualizada realizada pelo NEEI, por intermédio de sua Assessoria Técnica, considerando as necessidades educacionais específicas apresentadas pelo estudante no contexto escolar.

Dessa forma, conforme o resultado da avaliação pedagógica, o estudante poderá contar com profissional de apoio compartilhado ou individualizado, quando constatada a necessidade e observada a disponibilidade de recursos humanos do órgão gestor.

Da mesma maneira, identificadas necessidades educacionais específicas que indiquem a pertinência de atendimento especializado complementar, o estudante poderá ser encaminhado para atendimento na Sala de Recursos Multifuncionais, no contraturno, conforme organização da Rede Municipal de Ensino e disponibilidade de atendimento, sendo a família devidamente orientada quanto à oferta, cabendo-lhe manifestar sua concordância ou não com o atendimento proposto.

No que se refere ao procedimento administrativo para solicitação de profissional de apoio, a unidade escolar deverá encaminhar ao NEEI Comunicação Interna – CI, contendo relato circunstanciado da situação pedagógica do estudante, informações acerca das necessidades observadas, estratégias já adotadas pela equipe escolar e demais elementos relevantes para subsidiar a análise técnica.

Recebida a solicitação, o NEEI procederá à análise do caso, considerando os registros existentes e, quando necessário, realizando avaliação e/ou acompanhamento do estudante, para subsidiar a definição acerca dos apoios educacionais necessários.

Registra-se, ainda, que a efetiva disponibilização de profissionais de apoio está condicionada à disponibilidade de recursos humanos do órgão gestor, observados os procedimentos administrativos e legais necessários à seleção, contratação, concurso público ou convocação de profissionais previamente habilitados, conforme o regime jurídico aplicável ao Município.

Importa destacar que a constituição de banco de profissionais aptos à convocação é fundamental para que o Poder Público possa atender, de forma gradual e organizada, às demandas apresentadas pela Rede Municipal de Ensino. Entretanto, o quantitativo de profissionais convocados nem sempre consegue corresponder, de forma imediata, ao número total de solicitações encaminhadas pelas unidades escolares.

Tal situação decorre, especialmente, do caráter dinâmico e variável da demanda da Educação Especial, considerando que, simultaneamente, existem estudantes em processo de avaliação e investigação pedagógica, novas matrículas, alterações nas necessidades educacionais, mudanças nos acompanhamentos e outras situações que podem modificar continuamente o quantitativo de profissionais necessários em cada unidade escolar.

No caso específico da Escola Municipal Fernando de Barros, esta Secretaria considera legítima e relevante a preocupação apresentada por Vossa Excelência, especialmente diante das manifestações das famílias, reafirmando seu compromisso com a educação inclusiva e com a garantia de condições adequadas para o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos estudantes.

Todavia, para que a Administração Pública possa realizar uma análise técnica e administrativa mais precisa acerca da necessidade de ampliação do atendimento naquela unidade escolar, é indispensável a identificação dos estudantes a que se refere a solicitação, bem como o conhecimento das respectivas necessidades educacionais específicas.

Tal procedimento é necessário porque não se mostra adequado estabelecer o quantitativo de profissionais exclusivamente com base no diagnóstico ou na quantidade de estudantes com laudo, uma vez que cada estudante possui características, níveis de autonomia, formas de comunicação, necessidades pedagógicas e demandas de apoio distintas, devendo a intervenção educacional ser definida de maneira individualizada e fundamentada na avaliação pedagógica.

Assim, esta Secretaria, por intermédio do NEEI, poderá proceder à análise dos casos indicados, em articulação com a gestão escolar, equipe pedagógica, professores e famílias, verificando a situação individual de cada estudante e, posteriormente, avaliando a necessidade de manutenção, ampliação ou reorganização dos apoios atualmente disponibilizados na referida unidade escolar.

Diante do exposto, esta Secretaria Municipal de Educação reafirma que não há omissão quanto ao acompanhamento dos estudantes que apresentam necessidades educacionais específicas, uma vez que existe fluxo institucional estabelecido para identificação, avaliação e definição dos apoios pedagógicos necessários, observadas as particularidades de cada caso e a disponibilidade administrativa de recursos humanos.

Por fim, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários e para o prosseguimento das providências cabíveis, mediante o encaminhamento da identificação dos estudantes mencionados na solicitação, possibilitando ao NEEI realizar a análise individualizada das respectivas necessidades educacionais e subsidiar as decisões administrativas pertinentes.

Atenciosamente,

ELIZAMA MEDINA DE AVILA

ADD SCAN TO ANY WEBSITE asprise.com/Scanner.js FOR EVALUATION USE ONLY

SEMED003172026_035619740000132.pdf

ASSINATURAS

Elizama Medina de Avila
SIGNATARIO

LOGS

28 set 2026, 10:31:32 **Documento criado**

Autenticação Eletrônica
ANTP3-SEMED003172026-4231B79C
28/09/2026 10:22:30
https://documentos.docvirtus.com.br/#/validar
Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pel partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.'